



## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 169, DE 13 DE JUNHO DE 2002

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Art. 7º, inciso II, alíneas "b" e "c", e § 1º do Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto nº 4.230, de 14 de maio de 2002, resolvem:

Art. 1º Remanejar os limites de que tratam os Anexos I, II, IV, V, VI e VII do Decreto nº 4.230, de 14 de maio de 2002, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN

Ministro de Estado da Fazenda

GUILHERME GOMES DIAS

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

#### ANEXO I

#### ACRÉSCIMO AOS LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (ANEXO I DO DECRETO Nº 4.230, DE 14 DE MAIO DE 2002)

#### ACRÉSCIMO R\$ MIL

ÓRGÃO E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATIVIDADES + OPERAÇÕES ESPECIAIS		PROJETOS		TOTAL	
	ATÉ AGO	ATÉ DEZ	ATÉ AGO	ATÉ DEZ	ATÉ AGO	ATÉ DEZ
25000 - MIN DA FAZENDA		68.136				68.136
52000 - MIN DA DEFESA	2.979	2.979			2.979	2.979

Fontes: 100, 111, 112, 114, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 180, 185, 246, 249, 280, 900, 955, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### ANEXO II

#### REDUÇÃO AOS LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (ANEXO I DO DECRETO Nº 4.230, DE 14 DE MAIO DE 2002)

#### REDUÇÃO R\$ MIL

ÓRGÃO E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATIVIDADES + OPERAÇÕES ESPECIAIS		PROJETOS		TOTAL	
	ATÉ AGO	ATÉ DEZ	ATÉ AGO	ATÉ DEZ	ATÉ AGO	ATÉ DEZ
52000 - MIN DA DEFESA			2.979	2.979	2.979	2.979

Fontes: 100, 111, 112, 114, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 180, 185, 246, 249, 280, 900, 955, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### ANEXO III

#### REDUÇÃO AOS LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (ANEXO II DO DECRETO Nº 4.230, DE 14 DE MAIO DE 2002)

#### DEDUÇÃO R\$ MIL

ÓRGÃO E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATIVIDADES + OPERAÇÕES ESPECIAIS		PROJETOS		TOTAL	
	ATÉ AGO	ATÉ DEZ	ATÉ AGO	ATÉ DEZ	ATÉ AGO	ATÉ DEZ
25000 MIN DA FAZENDA		68.136				68.136

Fontes: 113, 136, 150, 168, 181, 250, 281, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### ANEXO IV

#### ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001 (ANEXO IV DO DECRETO Nº 4.230, DE 14 DE MAIO DE 2002)

#### ACRÉSCIMO R\$ MIL

ÓRGÃOS E OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
22000 - MIN. DA AGR. PEC. E ABASTECIMENTO	50.000	45.000	40.000	35.000	30.000	25.000	20.000
38000 - MIN. DO TRABALHO E EMPREGO	12.912	20.260	27.608	34.956	42.304	49.652	57.000
39000 - MIN. DOS TRANSPORTES	36.556	30.556	24.556	18.556	12.556	6.556	0
42000 - MIN. DA CULTURA	8.200	5.467	2.733	0	0	0	0
52000 - MIN. DA DEFESA	35.785	35.785	35.785	35.785	35.785	35.785	35.785
<b>TOTAL</b>	<b>143.453</b>	<b>137.068</b>	<b>130.682</b>	<b>124.297</b>	<b>120.645</b>	<b>116.993</b>	<b>112.785</b>
<b>PROGRAMAS / AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	<b>404.351</b>	<b>484.782</b>	<b>444.112</b>	<b>403.444</b>	<b>362.774</b>	<b>322.105</b>	<b>288.560</b>
<b>TOTAL</b>	<b>547.804</b>	<b>621.850</b>	<b>574.794</b>	<b>527.741</b>	<b>483.419</b>	<b>439.098</b>	<b>401.345</b>

Fontes: 100, 112, 114, 115, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 183 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.